



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 825/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 05 de setembro de 2022

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022, celebrado entre o TRE-PI e o Banco do Brasil para o fornecimento de alimentação a mesários e demais colaboradores convocados para atuar nas Eleições Gerais de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar nas execuções contratuais, nos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

CONSIDERANDO que a execução do acordo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, arts. 66, 67 e 116, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

CONSIDERANDO o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022, firmado entre o TRE-PI e o Banco do Brasil para o fornecimento de alimentação aos MESÁRIOS e demais COLABORADORES convocados para atuar nas Eleições Gerais de 2022.

Art. 2º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

ANEXO I COMPOSIÇÃO FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Ficam designados, para integrarem a Comissão de Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022 firmado entre o TRE-PI e o Banco do Brasil para o fornecimento de alimentação aos MESÁRIOS e demais COLABORADORES convocados para atuar nas Eleições Gerais de 2022, os seguintes servidores:

I – JOZIELE COIMBRA BORGES DE ANDRADE, lotada na Seção de Comunicações, como membro titular e Presidente da Comissão;

II – FRANCISCO MARCELO CASSIANO DA SILVA, lotado na Seção de Comunicações, como membro titular e Secretário da Comissão;

III – ILANA CÍNTHIA FERREIRA ALENCAR, lotada na Seção de Comunicações, como membro titular;

IV – EUCHARDES DE CASTRO COSTA, lotado na Seção de Comunicações; como membro titular;

V – VIVIANNE FURTADO DE CARVALHO SILVA, lotado na Seção de Licitações e Contratos, como membro titular; e

VI – PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, lotado na Coordenadoria de Apoio Administrativo, como membro titular.

Parágrafo Único - A Presidente desta Comissão, em seus impedimentos e ausências, será substituída pelo Secretário nomeado no inciso II.

FISCAIS TÉCNICOS

Ficam designados para a fiscalização técnica os respectivos Chefes dos Cartórios eleitorais onde os serviços serão prestados, sendo que nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será feita por quem estiver exercendo as funções de chefia da respectiva zona eleitoral, que atuarão como fiscais da execução dos serviços atinentes ao Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2022.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2020

GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) Coordenar e acompanhar toda a execução do Acordo, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o seu cumprimento, consolidando as informações repassadas pelos fiscais técnicos;

b) Convocar o representante do Banco do Brasil a comparecer à unidade de vínculo da gestão do Acordo, caso seja necessário, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações acordadas, devidamente registradas em Ata;

c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte do Banco do Brasil, das responsabilidades assumidas no Acordo, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

d) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Plano de Trabalho e dos termos do Acordo;

f) Atestar a prestação dos serviços para os devidos fins;

g) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência do Acordo, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução;

h) Manter atualizado o processo de execução do Acordo, com as informações de ocorrências na sua execução;

i) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações;

j) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.702/2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000, no que couber;

k) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e pela própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS TÉCNICOS

- a) Fazer-se presente no local da execução do Acordo;
- b) Auxiliar a Comissão de Gestão na fiscalização da execução do Acordo;
- c) Comunicar à Comissão de Gestão sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do Acordo;
- d) Dirigir-se aos integrantes da equipe de gestão nomeada pelo Banco do Brasil na forma do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022, a fim de resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Comissão de Gestão do TRE-PI em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- e) Observar as determinações insertas Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.702/2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000, no que couber;
- f) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- g) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Banco do Brasil a Comissão de Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 05/09/2022, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1633078** e o código CRC **E3312C01**.